



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.603

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.381, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CRIOU A RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL (ROMU).

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 6.381, de 14 de dezembro de 2021, que criou a **RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL (ROMU)**, passam a vigor com as seguintes redações:

Art. 1 Fica criada junto à Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura de Mogi Mirim a RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL (ROMU), cujos membros deverão ser vinculados ao quadro efetivo de Guardas Civis Municipais, devidamente formados e atualizados.

Parágrafo único. O requisito disposto no “caput” deste artigo, especificado pelos termos “formados e atualizados”, corresponde ao treinamento e a capacitação de cada membro no curso de componente da Ronda Ostensiva Municipal (ROMU) com procedimentos especiais como: patrulhamento, abordagens e incursões operacionais táticas, entre outras qualificações pertinentes à função, considerando que se trata de um grupamento especializado da Guarda Civil Municipal (GCM).

Art. 2º A ROMU é um grupo de pronto emprego operacional, atuante na circunscrição municipal, mediante planejamento em conjunto com o Comando da Guarda Civil Municipal e em cooperação técnica com os municípios limítrofes, em consonância com a Lei Municipal nº 6.528, de 26 de outubro de 2022.

§ 1º A atuação em conjunto com os municípios limítrofes, de que dispõe o “caput” deste artigo, ocorrerá quando e enquanto houver o Termo de Cooperação Técnica.

§ 2º A ROMU atuará com funções de patrulhamento eminentemente preventivo, atendimento de ocorrências com as quais se depararem ou quando solicitado, além de prestar apoio às outras unidades de atendimento da Corporação, motorizada ou não, bem como às polícias estadual e federal, ao Ministério Público e aos órgãos locais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de março de 2023.

REGINA CÉLIA S, BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 04/2023
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Del 6603
FOI PUBLICADA(O) em 01/04/23
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL: Oficial)